INDICAÇÃO Nº 141/2026.

Rio Negro, PR, 27 de abril de 2026

Ementa: Indica ao Poder Executivo a intensificação da fiscalização do comércio ambulante no Município de Rio Negro

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio dos setores competentes, promova a intensificação da fiscalização da atividade de comércio ambulante irregular no Município de Rio Negro, especialmente na região central.

Sugere-se, para tanto:

- Fiscalização quanto à existência de alvará ou licença para o exercício da atividade, conforme previsto na legislação municipal;
- Adoção de medidas para coibir a ocupação irregular de calçadas e espaços públicos, garantindo a livre circulação de pedestres, acessibilidade e segurança;
- Verificação das condições de higiene, armazenamento e procedência dos produtos comercializados, especialmente no caso de alimentos, com atuação da vigilância sanitária;
- Aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação e atuação integrada entre os setores de fiscalização municipal e vigilância sanitária.

Justificativa: A presente indicação decorre de diversas manifestações da população e de comerciantes locais, que relatam o aumento da atuação irregular de vendedores ambulantes no município, especialmente na região central.

- Entre os principais problemas observados, destacam-se:
- A atuação de vendedores sem alvará ou licença, em desacordo com a legislação vigente;
- A concorrência desleal com o comércio local regularmente estabelecido, que cumpre suas obrigações legais, tributárias e sanitárias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7602eb19f71ee

- Situações de incômodo e constrangimento a pedestres, com abordagens insistentes e ocupação de calçadas que prejudicam a circulação, inclusive de idosos e pessoas com deficiência;
- A comercialização de produtos sem comprovação de origem ou em condições inadequadas, gerando riscos à saúde pública e ao consumidor.

Importa ressaltar que o Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 45/2021) já estabelece a obrigatoriedade de autorização para o exercício de atividades comerciais em logradouros públicos, bem como normas relativas à utilização dos espaços públicos, higiene e segurança, cabendo ao Poder Executivo garantir a sua efetiva aplicação.

Dessa forma, a presente indicação não busca criar novas restrições, mas sim assegurar o cumprimento da legislação vigente, promovendo o ordenamento urbano, a proteção do comércio local, a segurança da população e o respeito ao direito de ir e vir.

Atenciosamente,

GEOVANE DE LIMA - PODEMOS
Vereador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7602eb19f71ee

Assinado pelo **VEREADOR**
GEOVANE DE LIMA ***.249.829-**
em 27/04/2026 16:00:57
Assinatura digital avançada.